

Como Denunciar Maus-Tratos

O que devemos fazer quando aquele vizinho que não gosta de gatos envenena a vizinhança felina inteira? Ou então aquele outro que quer ir viajar e prefere soltar seu "amiguinho" na rua? E ainda aquele que diz que o cachorro cresceu demais e prefere levá-lo ao CCZ (Centro de Controle de Zoonoses)? E o circo cheio de animais acorrentados e mutilados? Fazendas de caças? Rinhas? etc.?

Dizem no Direito que para que possamos provar um crime, deve ser sabida e demonstrada a autoria e a materialidade desse crime, ou seja, quem fez algo ilícito e que esse algo ilícito realmente aconteceu. Assim, logo que vimos algum animal sendo submetido a qualquer ato nocivo a ele, e seja este ato cometido por qualquer um, devemos procurar ter provas de que aquilo realmente aconteceu, por meio de testemunhas, necropsia em caso de morte, exames físicos e laudos de veterinários em caso de lesões, fotos e tudo mais que for possível. Veja as Leis:

- Decreto Lei Nº 24.645: Define Maus-Tratos Contra Animais
- Lei Federal Nº 9.605: Lei dos Crimes Ambientais

Toda pessoa que seja testemunha de atentados contra animais **pode e DEVE** comparecer a delegacia mais próxima e lavrar um Termo Circunstanciado, espécie de Boletim de Ocorrência (BO), citando o artigo 32 "Praticar ato de abuso e maus-tratos à animais domésticos ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos ", da Lei Federal de Crimes Ambientais 9.605/98. Caso haja recusa do delegado, cite o artigo 319 do Código Penal, que prevê crime de prevaricação: receber notícia de crime e recusar-se a cumpri-la.

Se houver demora ou omissão, entre em contato com o Ministério Público ESTADUAL - Procuradoria de Meio Ambiente e Minorias. Envie uma carta registrada descrevendo a situação do animal, o Distrito Policial e o nome do delegado que o atendeu. Você também pode enviar fax ou ir pessoalmente ao MP. **Não é necessário advogado.**

Ministério Público Estadual no Rio de Janeiro: (21) 2261-9954

Para informações sobre MP de outros estados acesse: www.redegoverno.gov.br

Caso o agressor seja indiciado ele perderá a condição de réu primário, isto é, terá sua "ficha suja". O atestado de antecedentes criminais também é usado como documento para ingressar em cargo publico e empresas, que exigem saber do passado do interessado na vaga, podendo recusá-lo na evidência de um ato criminoso.

Assim, exerçamos a cidadania sócio-ambiental, e fiquemos atentos para a proteção dos animais, não tendo medo de denunciar casos de maus-tratos a animais.

Também façamos lobby para que as penas da lei de crimes ambientais sejam aumentadas e os criminosos da fauna sejam realmente e efetivamente punidos!

Outros Contatos:

No Rio de Janeiro:

Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente – Rio de Janeiro - Rua São Luiz Gonzaga, 265 – Delegado Rafael Carvalho de Menezes (rafaelcarvalho@pcerj.rj.gov.br)

3399-3290 a 3298 / 2589-3133
Fax: 3860-9030 / 3293

Disque-denúncia ((21)-2253-1177) que também recebe denúncias sobre maus-tratos, tráfico de animais, envenenamentos, trabalhos forçados, espetáculos que praticam abusos e maus-tratos (circos, rodeios, brigas de cães e de galos etc.).

IBAMA – Linha Verde: 0800-618080 (todos os Estados)

Ministério Público

- **RJ:** (21) 2261-9954 ou 127 (Ouvidoria Geral do Ministério Público (Avenida Marechal Câmara nº 370, subsolo – Centro – Rio de Janeiro – Horário de atendimento: 8:00 às 20:00 hs. – 2ª a 6ª feira))

Em São Paulo:

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente - **SP:** (11) 3119-9524
Instituto de Proteção aos Animais do Brasil): **SP** (11) 6851-0648 / (11) 9516-3054
Polícia Florestal - **SP:** (11) 221-8699

Corregedoria da Polícia Civil: (11) 3258-4711 / 3231-5536 / 3231-1775
Secretário de Segurança Pública: www.ssp.sp.gov.br
Prefeitura de São Paulo: <http://sac.prodam.sp.gov.br>
Boletim de Ocorrência Online - SP: www.seguranca.sp.gov.br

Ministério Público

- **SP:** (11) 6955-4352 (Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente - CAO-UMA - rua Riachuelo, n. 115, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01007-904) ou através do endereço eletrônico: cao-uma@mp.sp.gov.br

Em Santa Catarina:

- **SC:** (48) 229-9000 / pgj@mp.sc.gov.br

No Paraná:

- **PR:** : (41) 3250-4463 (OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - R. Marechal Hermes, 751 Centro Cívico - Ed. Affonso Alves de Camargo, CEP 80.530-230 - Curitiba/PR) ou através do endereço eletrônico ouvidoriamp@pr.gov.br

Texto escrito por Renata de Freitas Martins – advogada/informações adicionais sobre contatos no Rio de Janeiro inseridas por Cristina Pinheiro Palmer – advogada).